



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIVISÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - DAF/CPS/CGS/DGP/PF

TERMO DE CREDENCIAMENTO PF SAÚDE - Nº 370/2023/DAF/CPS/CGS/DGP/PF

CRENCIADOR: A UNIÃO, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, CNPJ 00.394.494/0166-44, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate - Torre D, térreo, Brasília/DF, CEP 70714-903, telefone (61)2024-8000, e-mail pf.saude@pf.gov.br, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Sr. HUGO DE BARROS CORREIA, Coordenador do PF Saúde, nomeado por intermédio da Portaria nº 16.791-DG/PF de 08/11/2022, CPF 937.513.545-49, RG 11608862 SSP/SE, e

CRENCIADA: **CERPO-CENTRO DE RECUPERACAO DE PATOLOGIAS OCULARES LTDA**, inscrita no CNPJ:52.945.193/0001-57, estabelecida na AV LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Nº 1689, CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP CEP:09.750-670 e-mail: comercial@grupoholhos.com.br, telefone: (11) 4126-6662 e (11) 4126-6637, neste ato representada pelos representantes legais, Sr. LEANDRO PINHEIRO DOMINGUES, RG: 27854830 SSP/SP e CPF 219.600.828-17 e Sr. JEFFERSON CORNELIO DE SOUZA LEITE, RG: 80376368 SSP/SP e CPF: 991.572.258-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal, doravante denominado PF SAÚDE, de acordo com teor da Carta Proposta que segue o padrão adotado pelo Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste), nas especialidades contidas no rol de serviços prestados pela CRENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O modelo de Carta Proposta mencionado no caput e adotado como padrão pela CRENCIANTE decorre da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Federal, CNPJ 00.394.494/0014-50, e o Ministério Público Federal, CNPJ 26.989.715/0050-90, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao Termo de Credenciamento firmado entre as partes as normas do art. 230 da Lei nº 8.112/90, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as normas insertas no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, celebrado entre Polícia Federal e o Ministério Público Federal, as disposições do Edital de Credenciamento MPF nº 01/2020 e o Regulamento Geral do PF SAÚDE, publicado por intermédio da Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, no Boletim de Serviço nº 161, de 24 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

A CRENCIADA se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do PF SAÚDE respeitando as condições e políticas de negociação celebradas junto ao Ministério Público Federal (Plan-Assiste), por meio do Termo de Credenciamento nº 1556/2019 e seus termos aditivos e/ou posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos serviços prestados são aqueles negociados pelas partes, estabelecido no Anexo I, observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para que o atendimento ao beneficiário possa ser realizado, é imprescindível apresentação da carteira do Programa de Saúde (ou de prestadora conveniada, contratada ou que tenha relação de reciprocidade com a CRENCIANTE), seja ela física ou virtual, além de documento de identificação pessoal legível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para procedimentos que exijam autorização prévia, o CRENCIADO deve solicitar a autorização por parte do CRENCIANTE pelo portal eletrônico ou, na indisponibilidade deste, através da central de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente credenciamento, ao longo do período de vigência, serão custeadas por recursos orçamentários da União, na forma de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, bem como contribuições dos beneficiários do PF SAÚDE, na forma de mensalidades, coparticipações, pagamentos e outros.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma constante no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes podem se manifestar pelo distrato ou prorrogação do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste do preço dos serviços, desde que requerido pelo prestador, obedecerá às seguintes condições:

- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data da aceitação e assinatura da proposta;
- II - parâmetros de mercado; e
- III - a variação do IPCA para o período, como limite máximo à majoração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em virtude da data em que a Polícia Federal firmou o ACT com o Ministério Público Federal, a periodicidade mínima prevista no inciso I da Cláusula Sexta poderá ser, uma única vez e no primeiro ano, flexibilizada pelo CRENCIANTE, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, tendo como referência a data do último reajuste entre MPF/Plan-Assiste e o CRENCIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A fatura deverá ser encaminhada até o 3º dia útil de cada mês, e a respectiva nota fiscal entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CRENCIANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será aceita documentação em meio físico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a entrega da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o faturamento somente serão aceitas as guias de atendimento emitidas com, no máximo, 90 dias contados a partir da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido nesta cláusula, desde que não excedam o prazo máximo estabelecido no Parágrafo Terceiro, serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - A critério da CREDENCIANTE, o pagamento dos serviços contratados poderá ser realizado pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF CNPJ nº 48.314.463/0001-54, cujo Estatuto foi registrado no dia 15/08/2022, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nº C0000011384, Livro nº A075, folha nº 294, em 15/08/2022.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos definidos pela CREDENCIANTE, haverá necessidade de auditoria in loco para fechamento de contas e o CREDENCIADO só poderá encaminhá-las após a conclusão da auditoria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CREDENCIADA se compromete a receber equipe de acompanhamento de internados, sem objeção, de acordo com critérios estabelecidos pela CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Havendo rescisão do presente pacto, nas hipóteses de serviços hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a manter eventual internação de beneficiários que já estiverem internados antes da rescisão e a CREDENCIANTE obriga-se a pagar as despesas até a alta hospitalar ou a transferência do beneficiário, nos preços e prazos ajustados neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão contratual o CREDENCIADO compromete-se a encaminhar à CREDENCIANTE no prazo de cinco dias a contar da data do aviso de rescisão, um relatório identificando os beneficiários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial, devendo ainda o CREDENCIADO comunicar de maneira formal os beneficiários que se encontram nessa situação.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA

As notas fiscais/faturamentos poderão ser glosadas parcial ou integralmente conforme análises técnica e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 dias após o retorno da glosa com a análise do faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso apresentado poderá ser deferido total ou parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de valores de recurso de glosa deferido será realizado em até 60 dias contados da data da apresentação do recurso.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de deferimento total ou parcial do recurso, deverá o CREDENCIADO apresentar a respectiva nota fiscal, com o valor deferido, em no máximo 5 dias úteis após o deferimento.

PARÁGRAFO QUINTO – As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido no parágrafo anterior serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como enviar mensalmente as certidões negativas que a comprove.

PARÁGRAFO ÚNICO - A irregularidade fiscal ou trabalhista ou o não envio das certidões mencionadas no caput poderá acarretar no descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento estabelece como disposições finais os seguintes termos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento serão realizadas pela Polícia Federal, por meio de fiscais especialmente designados para este fim, de empresa de gestão e auditorias contratadas para assessorarem a fiscalização e, ainda, pelo público usuário dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do PF SAÚDE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas à CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica designada pela Polícia Federal.

PARÁGRAFO QUINTO - O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - É eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

HUGO DE BARROS CORREIA
Delegado de Polícia Federal
Coordenador do PF Saúde - CPS/CGS/DGP/PF

LEANDRO PINHEIRO DOMINGUES
CERPO-CENTRO DE RECUPERACAO DE PATOLOGIAS OCULARES LTDA

JEFFERSON CORNELIO DE SOUZA LEITE
CERPO-CENTRO DE RECUPERACAO DE PATOLOGIAS OCULARES LTDA

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO

SILVANE SILVA COSTA VAL

Agente de Polícia Federal

ANEXO I**DOS PREÇOS**

Os preços dos serviços objeto deste instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE da seguinte forma:

- Honorários Médicos e SADT: Tabela AMB/92 - Coeficientes de Honorários Médicos = **R\$ 0,75** (setenta e cinco centavos de real);
- **10101039** - Consultas Médicas (Pronto Socorro e Ambulatorial): R\$ 88,89 (oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
- Diárias, taxas e pacotes - conforme valores constantes do Anexo II,

ANEXO II

CODIGO TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL
60000651	Diária de Apartamento	R\$ 441,08
60000783	Diária de Day Clinic / Enfermaria + RPA	R\$ 205,83
TAXA DE SALA – USO		
CODIGO TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL
60023430	Taxa de Sala Ambulatorial - Pequena	R\$ 80,86
60023104 // 60023112	Taxa de Sala Pequena - Porte 1 e 2	R\$ 147,02
60023120	Taxa de Sala Média - Porte 3	R\$ 220,52
60023139	Taxa de Sala Grande - Porte 4	R\$ 294,03
60023147 // 60023163	Taxa de Sala Especial - Porte 5 a 7	R\$ 441,08
EQUIPAMENTOS		
CODIGO TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL
60025158	Aspirador (uso)	R\$ 19,12
20203047	Assistência ventilatória p/hora	R\$ 13,22
60025565	Bisturi Elétrico - Por Uso	R\$ 29,24
60026200	Campímetro (uso)	R\$ 4,42
60034580	Crio p/ Catarata (uso)	R\$ 28,64
60024909	Crio p/ Retina (uso)	R\$ 36,76

60026600	Endolaser (uso)	R\$ 83,80
60025182	Facoemulsificador (uso)	R\$ 42,00
60026183	Facofragmentador (uso)	R\$ 58,81
60027223	Laser/Fotocoagulação (uso)	R\$ 4,42
60027428	Microscópio cirúrgico (uso)	R\$ 84,99
60029269	Monitor cardíaco (uso)	R\$ 19,67
60029226	Monitor PNI (uso)	R\$ 104,50
60024488	Oftalmoscópio/Retinógrafo (uso)	R\$ 4,42
60031760	Oxímetro de pulso (uso)	R\$ 36,76
60027886	Retinógrafo/Retinografia (uso)	R\$ 8,08
60033444	Tonômetro/Tonometria (uso)	R\$ 2,05
60028300	Vitreófago (uso)	R\$ 35,29

GASOTERAPIA

CODIGO TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL
60001739	Ar comprimido (instalação)	R\$ 13,22
60028475	Nebulizador por hora	R\$ 25,76
60034122	Ar comprimido por hora	R\$ 16,18
60009276	Nitrogênio (por uso)	R\$ 17,64
60034335	Oxigênio por hora	R\$ 13,37
6002857	Protóxido de azoto por hora	R\$ 23,71

TAXA DE SERVIÇO

CODIGO TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL
60015454	Curativo especial	R\$ 30,87
60034971	Aplicação de soro	R\$ 7,35
60015322 // 60015292	Aplicação de Injeção IM /EV	R\$ 4,08
60034009	Curativo grande (material incluso)	R\$ 14,70
60034017	Curativo médio (material incluso)	R\$ 11,76
60034025	Curativo pequeno (material incluso)	R\$ 7,35

CODIGO TUSS		DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL		
60301325		Materiais Retinografia	R\$ 36,76		
60301013		Materiais Angiofluoresceinografia	R\$ 80,75		
PACOTES					
CODIGO TUSS		CODIGO DO PACOTE	DIAGNOSE	HM	HOSPITALAR
41301170		98301170	Avaliação de Vias Lacrimais (ou estudo da película Lacrimal)	R\$ 74,50	R\$ 9,57
DIAGNOSE				HM	HOSPITALAR
30303060		98303060	Pterígio-Exérese		R\$ 695,45
30303010		98303010	Transplante Conjuntival		R\$ 645,03
30303109		98303109	Tumor da Conjuntiva – Exerese		R\$ 645,03
30303087		98303087	Sutura da Conjuntiva		R\$ 777,03
30303052		98303052	Plástica de Conjuntiva		R\$ 947,63
DIAGNOSE				HM	HOSPITALAR
30304059		98304059	Recobrimento Conjuntival		R\$ 907,91
30304067		98304067	Sutura de Córnea (com ou sem hernia de iris)		R\$ 1.191,67
31501010		98501010	Transplante de Córnea Manual		R\$ 3.675,52
			Transplante de córnea com intralase		R\$ 6.415,78
30304083		98304083	Implante de anel intra-estromal	R\$ 2.080,48	R\$ 7.351,05
30304105		98304105	Cirurgia refrativa LASIK/PRK	R\$ 485,45	R\$ 588,09
30304156		98304156	Radiação para CROSS LINKING CORNEANO- Monocular por aplicação		R\$ 2.165,44
30312132		98312129	Implante intravireo de polímero farmacológico de liberação controlada - EYLA – MONOCULAR		R\$ 4.713,64
30312132		98322132	Implante intravireo de polímero farmacológico de liberação controlada - OZURDEZ – MONOCULAR		R\$ 5.656,37
DIAGNOSE				HM	HOSPITALAR
30305012		98305012	Paracentese da camara anterior		R\$ 1.166,33
30305047		98305047	Retirada de corpo estranho da camara anterior		R\$ 1.359,09
30305039		98305039	Remoção de Hifema		R\$ 939,15
DIAGNOSE				HM	HOSPITALAR
30306019		98306019	Capsulotomia YAG		R\$ 502,81
30306027		98306027	Facectomia com lente intra-ocular com facoemulsificação		R\$ 3.087,44
30306060		98306060	Implante secundário / Explante / Fixação Escleral ou Iriana		R\$ 1.167,35

DIAGNOSE			HM	HOSPITALAR
30307112	98307112	Vitrectomia anterior		R\$ 2.508,60
30307120	98307120	Vitrectomia via Pars Plana		R\$ 5.980,45
30307058	98307058	Infusão de perfluorcarbono		R\$ 5.674,05
DIAGNOSE			HM	HOSPITALAR
30308011	98308011	Biópsia de esclera		R\$ 625,89
30308038	98308038	Sutura da esclera		R\$ 837,28
DIAGNOSE			HM	HOSPITALAR
30309018	98309018	Enucleação ou evisceração sem implante		R\$ 2.203,08
30309034	98309034	Reconstituição de globo ocular com lesão de estruturas intra-oculares		R\$ 1.663,43
DIAGNOSE			HM	HOSPITALAR
30310016	98310016	Biopsia de íris e corpo ciliar		R\$ 1.323,20
30310067	98310067	Fototrabeculoplastia a laser		R\$ 374,89
30310083	98310083	Iridectomia (laser)		R\$ 792,14
30310083	98310084	Iridectomia (cirurgia)		R\$ 1.489,54
DIAGNOSE			HM	HOSPITALAR
30311039	98311039	Estrabismo ciclo vertical / transposição		R\$ 2.101,72
30311047	98311047	Estrabismo Horizontal		R\$ 2.101,72

CODIGO TUSS	CODIGO DO PACOTE	DIAGNOSE	HM	HOSPITALAR
30302137	98302137	Tumor de Órbita – Exérese		R\$ 2.106,66
DIAGNOSE			HM	HOSPITALAR
30301017	98301017	Abcesso de pálpebra – Drenagem		R\$ 466,95
30301025	98301025	Biopsia de pálpebra		R\$ 466,95
30301033	98301033	Blefarorrafia		R\$ 1.045,52
30301041	98301041	Calázio		R\$ 171,37
30301084	98301084	Correção Cirúrgica de entropio		R\$ 818,72
30301114	98301114	Epicanto - Correção Cirúrgica		R\$ 1.237,48
30301084	98301085	Correção cirúrgica de ectrópio		R\$ 818,72
30301181	98301181	Ptose Palpebral – Correção Cirúrgica		866,79
30301211	98301211	Simbléfaro com ou sem enxerto – Correção Cirúrgica		R\$ 614,55

30301270	98301270	Xantelasma Palpebral - Exerese		RS 1.031,45
30301130	98301130	Epilação de Cílios (Diatermo-Coagulação)		RS 442,58
30301165	98301165	Pálpebra – Reconstrução Parcial (com ou sem ressecção de tumor)		RS 953,04
30301173	98301173	Pálpebra – Reconstrução Total (com ou sem ressecção de tumor)-por estágio		RS 1.160,83
30301092	98301092	Correção de bolsas palpebrais		RS 1.013,81
30301190	98301190	Exérese de tumor de pálpebra sem plástica		RS 863,37
30301190	98301192	Exerese de Tumor de pálpebra com plástica		RS 1.356,87
DIAGNOSE			HM	HOSPITALAR
30313066	98313066	Sondagem das vias lacrimais – com ou sem lavagem		RS 291,10
30313058	98313058	Reconstituição de vias lacrimais com silicone ou outro material		RS 978,69
41301200	98301200	Aberrometria		RS 294,03
41301030	98301030	Avaliação Órbita Palpebral Exoftalmometria		RS 26,46
40103137	98103137	Campimetria computadorizada		RS 52,94
41501144	98501144	OCT – Tomografia de Coerência Óptica AO		RS 499,87
41301480	98301480	Orbscan		RS 235,23
41401603	98401603	Teste de Teller		RS 132,32
DESCRIÇÃO				VALOR ATUAL
10101012	Consulta Ambulatorial			RS 88,89
10101039	Consulta de Pronto Socorro			RS 88,89
	CH de SADT			RS 0,75
	CH de HM			RS 0,75
Observações:				
* Conforme tabelas acordadas				
*Os valores acima são monoculares, exceto quando identificados.				
*Procedimentos fora do pacote serão cobrados conta aberta, conforme valores acima.				
*Não haverá desconto para as cirurgias compostas e/ou 02° olho.				
*Não haverá nenhum deflator nos chs acordados.				
No pacote Filme+revelação+mat/med estão inclusos:				
Retinografia/Ecografia: filme colorido e revelação, Angiofluoresceinografia: filme preto/branco, revelação, fluoresceína injetável, seringa, agulha, escalpe, algodão e álcool.				

HUGO DE BARROS CORREIA
Delegado de Polícia Federal
Coordenador do PF Saúde - CPS/CGS/DGP/PF

LEANDRO PINHEIRO DOMINGUES
CERPO-CENTRO DE RECUPERACAO DE PATOLOGIAS OCULARES LTDA

JEFFERSON CORNELIO DE SOUZA LEITE
CERPO-CENTRO DE RECUPERACAO DE PATOLOGIAS OCULARES LTDA

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO
Delegada de Polícia Federal

SILVANE SILVA COSTA VAL
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Cornelio de Souza Leite**, **Usuário Externo**, em 12/04/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PINHEIRO DOMINGUES**, **Usuário Externo**, em 18/04/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE SILVA COSTA VAL**, **Agente de Polícia Federal**, em 20/04/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/04/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 20/04/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=27992314&crc=4B329FD1.
Código verificador: **27992314** e Código CRC: **4B329FD1**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, Térreo - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-9684

Referência: Processo nº 08200.007902/2023-27

SEI nº 27992314